

REFERENTE: RDC ELETRÔNICO N° 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1500/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2023
HORÁRIO: 09H 30MIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 SALA DE DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO MORROS EM CHAPADINHA – MA.

DECLARAÇÃO ITEM 4.4.E

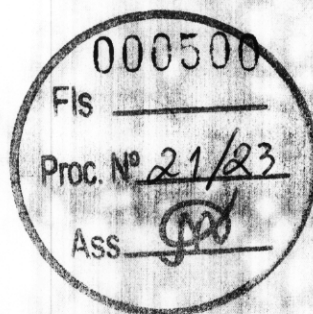
A empresa M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.299.055/0001-87, avenida José Sarney, n° 007, centro, Axixá – MA, cep: 65.148-000, por intermédio de seu representante legal Sr° Murilo batista Cavalcante, portador do CPF n° 050.336.961-65 e da CNH n° 07231246928, declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Axixá – MA, 08 de Maio de 2023

MURILO BATISTA
CAVALCANTE:05
033696165

Assinado de forma digital
por MURILO BATISTA
CAVALCANTE:05033696165
Dados: 2023.05.08 16:41:15
-03'00'

CAVALCANTE
CONSTRUÇÕES LTDA



REFERENTE: RDC ELETRÔNICO N° 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1500/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2023

HORÁRIO: 09H 30MIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 SALA DE DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO MORROS EM CHAPADINHA – MA.

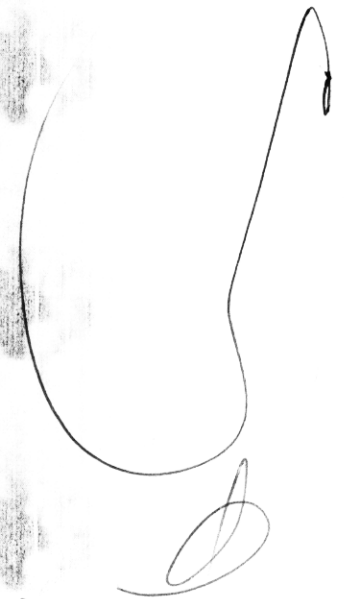
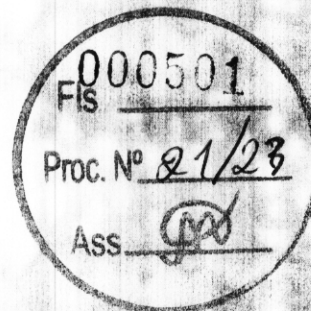
DECLARAÇÃO ITEM 4.4.D

A empresa M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.299.055/0001-87, avenida José Sarney, n° 007, centro, Axixá – MA, cep: 65.148-000, por intermédio de seu representante legal Sr° Murilo batista Cavalcante, portador do CPF n° 050.336.961-65 e da CNH n° 07231246928, declaro, que inexistente fatos impeditivos para a habilitação no certame, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Axixá – MA, 08 de Maio de 2023

MURILO BATISTA
CAVALCANTE:05
033696165

Assinado de forma digital
por MURILO BATISTA
CAVALCANTE:05033696165
Dados: 2023.05.08 16:40:17
-03'00



REFERENTE: RDC ELETRÔNICO N° 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1500/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2023
HORÁRIO: 09H 30MIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 SALA DE DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO MORROS EM CHAPADINHA – MA.

DECLARAÇÃO ITEM 4.4.C

A empresa M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.299.055/0001-87, avenida José Sarney, n° 007, centro, Axixá – MA, cep: 65.148-000, por intermédio de seu representante legal Sr° Murilo batista Cavalcante, portador do CPF n° 050.336.961-65 e da CNH n° 07231246928, declaro, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias.

Axixá – MA, 08 de Maio de 2023

MURILO BATISTA
CAVALCANTE:05
033696165

Assinado de forma digital
por MURILO BATISTA
CAVALCANTE:05033696165
Dados: 2023.05.08 16:18:14
-03'00'



REFERENTE: RDC ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2023
HORÁRIO: 09H 30MIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÕES DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 SALA DE DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO
MORROS EM CHAPADINHA – MA.

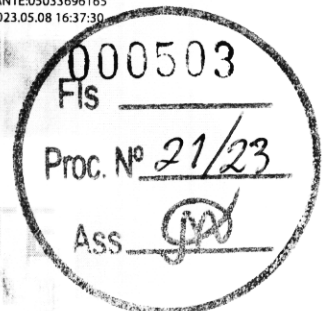
DECLARAÇÃO ITEM 4.4.B

A empresa M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.299.055/0001-87, avenida José Sarney, nº 007, centro, Axixá – MA, cep: 65.148-000, por intermédio de seu representante legal Srº Murilo batista Cavalcante, portador do CPF nº 050.336.961-65 e da CNH nº 07231246928, declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

Axixá – MA, 08 de Maio de 2023

MURILO BATISTA
CAVALCANTE:05
033696165

Assinado de forma digital
por MURILO BATISTA
CAVALCANTE:05033696165
Dados: 2023.05.08 16:37:30
-03'00"



A MB CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO MARANHÃO - SEAP, A DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESSAS OU EGRESSOS, REFERENTE AO RDC ELTRÔNICO Nº 021/2023.

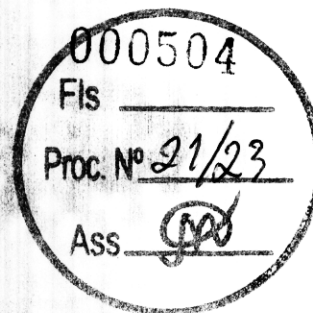
Murilo cavalcante <mbcavalcanteconstrutora@hotmail.com>

Qui, 04/05/2023 08:29

Para: saahp@seap.ma.gov.br <saahp@seap.ma.gov.br>

📎 3 anexos (2 MB)

POVOADO MORROS.pdf; EDITAL.pdf; CNPJ.pdf;



m

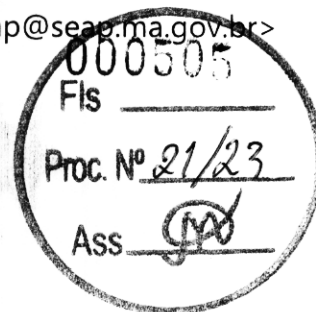
Re: A MB CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO MARANHÃO - SEAP, A DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESSAS OU EGRESSOS, REFERENTE AO RDC ELTRÔNICO Nº 021/2023.

Secretaria Adjunta De Atendimento E Humanizacao Penitenciaria <saahp@seap.ma.gov.br>
Sex, 05/05/2023 16:20

Para: Murilo cavalcante <mbcavalcanteconstrutora@hotmail.com>

📎 2 anexos (294 KB)

M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA RDC 021.2023.pdf; image002.png;



Boa tarde prezado(a).

Com os cordiais cumprimentos, sirvo me do presente expediente, para enviar a declaração solicitada.

Obs: Informamos que não nos responsabilizamos pelo envio digital (via e-mail), caso o certame venha recusar a mesma.

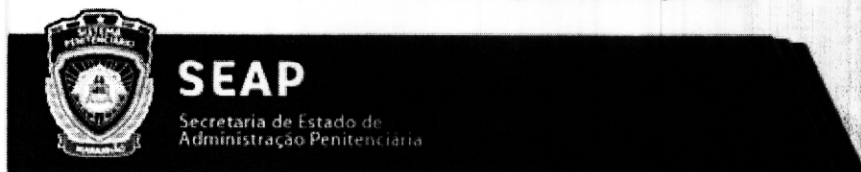
Por favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

ASSESSORIA | GABINETE

Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária

Tel.(98) 99241-1530 | E-mail: saahp@seap.ma.gov.br



De: "Murilo cavalcante" <mbcavalcanteconstrutora@hotmail.com>

Para: "Secretaria Adjunta De Atendimento E Humanizacao Penitenciaria" <saahp@seap.ma.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 4 de maio de 2023 8:29:47

Assunto: A MB CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO MARANHÃO - SEAP, A DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESSAS OU EGRESSOS, REFERENTE AO RDC ELTRÔNICO Nº 021/2023.

Handwritten signature and initials.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO
PENITENCIÁRIA
GABINETE

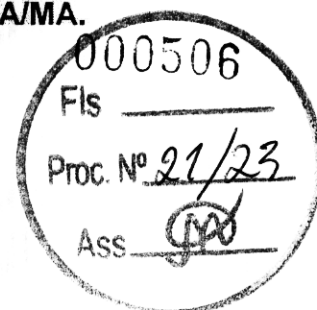
**DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO
EXTERNO OU DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
RDC ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E
DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO MORROS, EM CHAPADINHA/MA.**

Empresa Solicitante: M B CAVALANTE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.299.055/0001-87



A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado do Maranhão, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução de Trabalho Externo.

SÃO LUÍS (MA), 04 DE MAIO DE 2023.

KELLY CRISTINA CARVALHO
Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária- SAAHP

GOVERNO DO
MARANHÃO SEAP
TRABALHO PARA TODOS

Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
Site: www.seap.ma.gov.br E-mail: saahp@seap.ma.gov.br
Fone: +55 (98) 9 9241-1530

REFERENTE: RDC ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2023
HORÁRIO: 09H 30MIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÕES DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 SALA DE DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO
MORROS EM CHAPADINHA – MA.

DECLARAÇÃO DO LICITANTE ITEM 9.4.6.9

A empresa M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.299.055/0001-87, avenida José Sarney, nº 007, centro, Axixá – MA, cep: 65.148-000, por intermédio de seu representante legal Srº Murilo batista Cavalcante, portador do CPF nº 050.336.961-65 e da CNH nº 07231246928, declara de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos.

Axixá – MA, 08 de Maio de 2023

MURILO
BATISTA
CAVALCANTE:0
5033696165

Assinado de forma digital
por MURILO BATISTA
CAVALCANTE:050336961
65
Dados: 2023.05.08
16:49:18 -03'00'

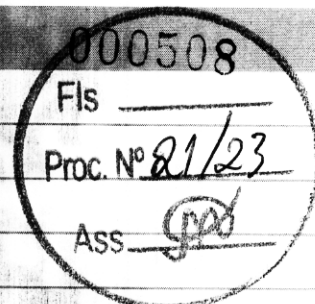




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306295045 em 08/05/2023, protocolo 230604838. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA
Número de Registro:	21201318005
CNPJ:	22299055000187
Município:	Axixá



Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05033696165	MURILO BATISTA CAVALCANTE	
64858243320	DANIELLE DE CASSIA LEITE PINHEIRO SILVA	MA013348/O-9

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2023 10:20 SOB Nº 20230604838.
PROTOCOLO: 230604838 DE 06/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306295045. NIRE: 21201318005.
M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA

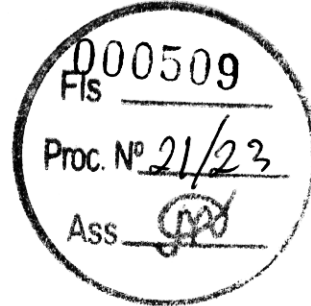
JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2023.
empresafacil.ma.gov.br

Ofício nº 102/2023 – CPL/PMCH

Chapadinhã-Ma, 11 de Maio de 2023.

Ao
Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

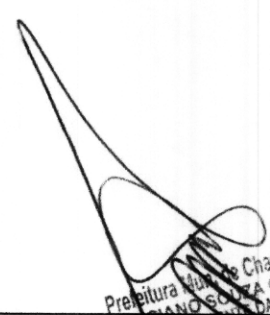


Prezados,

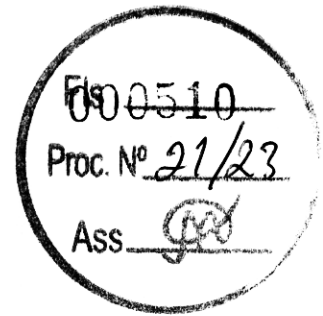
Estamos encaminhando em anexo os autos da documentação Proposta de Preços e Atestados de Capacidade Técnica, oriundos da **RDC ELETRÔNICO 021/2023**, que teve a empresa: **M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA**, para análise e parecer técnico deste Setor de Engenharia, para que assim possa ser verificado a exequibilidade/inexequibilidade, conforme previsto § 1º do Art. 48 da Lei nº8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação fica no aguardo de sua apreciação e parecer para que assim possamos dar prosseguimento aos demais atos legais deste procedimento licitatório.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Chapadinhã
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL



Parecer Técnico do Setor de Engenharia referente à análise da habilitação técnica do RDC Eletrônico nº 021/2023

Em resposta ao ofício nº 102/2023 – CPL/PMCH referente ao RDC Eletrônico Nº 021/2023 do dia 11 de maio de 2023 objetivando a Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de construção de uma unidade escolar de 01 sala de aula e demais dependências no povoado Morros em Chapadinho – MA.

Para análise da documentação técnica seguimos diretrizes de acordo com o edital no item 9. Habilitação subitem 9.4.6 - Qualificação Técnica e subitem 9.5.4.1.3 sendo que a empresa abaixo listada foi para análise de sua documentação:

EMPRESA: M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.299.055/0001-87

Analisando os itens de maior relevância e suas quantidades mínimas contidas no edital do RDC Eletrônico Nº 021/2023 constatamos que:

A empresa M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância em acordo com o edital no item 9. Habilitação subitem 9.4.6 - Qualificação Técnica e subitem 9.5.4.1.3 em serviços e quantidades aceitáveis.

1. Análise da proposta inexecutável: item 8.4

Valor orçado pela administração: R\$ 278.386,67 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Valor da empresa: M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)

Art 48: lei 8.666/93

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

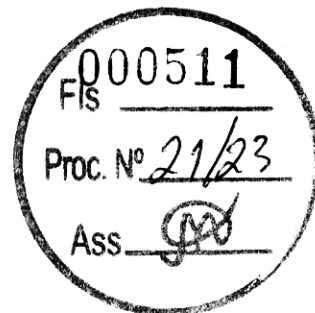
b) valor orçado pela administração.

- 1) Média Aritmética = Não foi possível obter a média aritmética, por ter apenas um valor de proposta
- 2) Valor orçado pela administração: R\$ 278.386,67

Roberto Pinheiro Nunes
CREAMAC 10243774-5
Engenheiro Civil

m

1



70% de 278.386,67 = R\$ 194.870,67

Qualquer valor considerado abaixo de R\$ 194.870,67 (cento e noventa e quatro mil cento e oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) será considerado manifestadamente inexecuível.

A proposta apresentada pela empresa **M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA** R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), **não é inexecuível**.

Concluimos que:

Após a análise da habilitação técnica da empresa **M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 22.299.055/0001-87 constatamos que a mesma apresentou em seus atestados de capacidade técnica serviços com quantidades mínimas exigidas no edital. E sua proposta de preço não é inexecuível. Diante do exposto podemos concluir que a documentação técnica da empresa **M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA** está de acordo com o edital da referida Licitação RDC Nº 021/2023.

Encaminhamos o referido parecer ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Chapadinho para tomar as devidas providências cabíveis.

Chapadinho-MA, 11 de maio de 2023..

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Município: Chapadinho-MA

ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 021/2023



Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	26.746.084/0001-09	09/05/2023 - 14:05:31	N/C	N/C	1	278.386,00	R\$ 278.386,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	09/05/2023 - 20:01:49	N/C	N/C	1	278.386,67	R\$ 278.386,67	Sim
M B CAVALCANTE CONSTRUÇOES LTDA	22.299.055/0001-87	09/05/2023 - 21:18:55	N/C	N/C	1	278.200,00	R\$ 278.200,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	90 dias
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	26.746.084/0001-09	90 dias
M B CAVALCANTE CONSTRUÇOES LTDA	22.299.055/0001-87	090 dias

Fornecedores divulgados.

Luciano de Souza Gomes
Presidente de Comissão

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 021/2023



Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 SALA E DE MAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO MORROS EM CHAPADINHA/MA	278.386,67	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/04/2023 - 14:48	AVISO - DOM.pdf
18/04/2023 - 17:54	EDITAL RDC 021-23 POV MORROS.pdf
11/05/2023 - 16:41	parecer técnico rdc.021 mb cavalcant.pdf

Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
10/05/2023 - 10:20	Negociação aberta para o processo 021/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 021/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/05/2023 - 12:35	Documentos solicitados para o processo 021/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 021/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadinha/MA	M B CAVALCANTE CONSTRUÇOES LTDA	N/C	N/C	278.000,00	1	278.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	26.746.084/0001-09	09/05/2023 - 14:05:31	N/C	N/C	1	R\$ 278.386,00	R\$ 278.386,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	09/05/2023 - 20:01:49	N/C	N/C	1	R\$ 278.386,67	R\$ 278.386,67	Sim



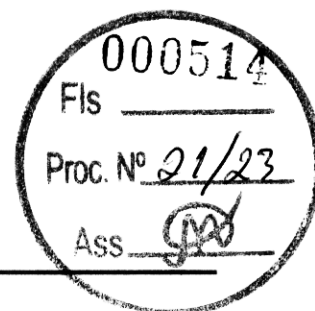
Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	90 dias
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	26.746.084/0001-09	90 dias
M B CAVALCANTE CONSTRUÇOES LTDA	22.299.055/0001-87	090 dias

Lances Enviados

0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadinha/MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/05/2023 - 14:05:31	278.386,00 (proposta)	26.746.084/0001-09 - MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
09/05/2023 - 20:01:49	278.386,67 (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
09/05/2023 - 21:18:55	278.200,00 (proposta)	22.299.055/0001-87 - M B CAVALCANTE CONSTRUÇOES LTDA	Válido
10/05/2023 - 10:05:22	278.300,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
10/05/2023 - 10:13:30	278.000,00 (lance oculto)	22.299.055/0001-87 - M B CAVALCANTE CONSTRUÇOES LTDA	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	10/05/2023 - 13:44:51	22.299.055/0001-87 - M B CAVALCANTE CONSTRUÇOES LTDA	RDC.ELETRÔNICO.M.B.021-2023.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/05/2023 - 17:02	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
18/04/2023 - 17:54:46	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (EDITAL RDC 021-23 POV MORROS.pdf) em 18/04/2023 às 17:54.
10/05/2023 - 09:48:25	Presidente de Comissão	Bom dia senhores licitantes.
10/05/2023 - 09:49:00	Presidente de Comissão	Daremos neste momento inicio a analise das propostas de preços cadastradas no sistema.
10/05/2023 - 09:50:04	Presidente de Comissão	Em seguida daremos prosseguimento aos demais atos desta licitação.
10/05/2023 - 09:50:07	Presidente de Comissão	Informo que meu contato com os senhores é exclusivamente por meio deste chat, favor ficarem atentos. Desde já agradecemos a todos.
10/05/2023 - 09:50:10	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/05/2023 - 09:50:28	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/05/2023 - 09:50:28	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
10/05/2023 - 09:50:28	Sistema	o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
10/05/2023 - 09:50:28	Sistema	o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10/05/2023 - 09:50:28	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
10/05/2023 - 09:50:32	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
10/05/2023 - 09:50:32	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/05/2023 - 10:05:32	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.

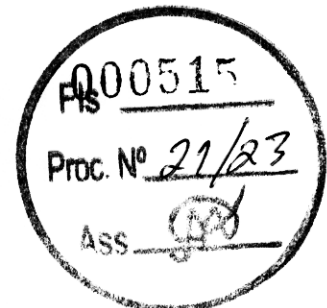


10/05/2023 - 10:08:53	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 10/05/2023 às 10:13:53.
10/05/2023 - 10:13:54	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 10/05/2023 às 10:13:53.
10/05/2023 - 10:13:54	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
10/05/2023 - 10:20:15	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 278.000,00.
10/05/2023 - 10:20:15	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
10/05/2023 - 10:20:33	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo presidente de comissão para 10/05/2023 às 12:20.
10/05/2023 - 10:27:25	F. M B CAVALCANTE CO...	Negociação Item 0001: Bom dia!
10/05/2023 - 10:27:59	F. M B CAVALCANTE CO...	Negociação Item 0001: Já ofertamos o nosso melhor lance para o lote!
10/05/2023 - 12:35:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 10/05/2023.
10/05/2023 - 12:35:21	Sistema	Motivo: Solicitamos a empresa arrematante M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA que anexe no prazo de até 02 (duas) horas a documentação de habilitação e a proposta de preços adequada ao valor vencedor, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.
10/05/2023 - 13:44:51	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/05/2023 - 15:03:41	Presidente de Comissão	Sessão ficará suspensa para análise e validação de proposta de preços da empresa M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA , com emissão de parecer técnico. Retornaremos amanhã 11/05/2023, às 16:30 horas para apresentação de nossas considerações. Agradecemos a todos.
11/05/2023 - 16:36:48	Presidente de Comissão	Boa tarde senhores licitantes.
11/05/2023 - 16:37:14	Presidente de Comissão	Daremos prosseguimento neste momento aos demais atos referente a esta licitação.
11/05/2023 - 16:37:39	Presidente de Comissão	Faremos nossas considerações a cerca da proposta de preços e da documentação de habilitação da empresa M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA .
11/05/2023 - 16:37:59	Presidente de Comissão	Documentação de habilitação passou por análise e validação em sites oficiais;
11/05/2023 - 16:38:25	Presidente de Comissão	Documentação referente a qualificação técnica passou por análise e emissão de parecer técnico do setor de engenharia;
11/05/2023 - 16:38:50	Presidente de Comissão	Proposta de preços passou por análise e emissão de parecer técnico do setor de engenharia;
11/05/2023 - 16:39:11	Presidente de Comissão	Segue parecer técnico em anexo em conformidade com nossas considerações que seguem.
11/05/2023 - 16:40:46	Presidente de Comissão	Verificamos que empresa licitante M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA atendeu a todos os requisitos de habilitação bem como sua proposta apresentou atendimento as solicitações do edital desta licitação. Desta forma fica essa empresa classificada nesta licitação.
11/05/2023 - 16:41:38	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (parecer tecnico rdc 021 mb cavalcant.pdf) em 11/05/2023 às 16:41.
11/05/2023 - 16:41:59	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA.
11/05/2023 - 16:42:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo presidente de comissão para 11/05/2023 às 17:02.
11/05/2023 - 17:04:55	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/05/2023 - 17:05:01	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
22/05/2023 - 16:31:28	Sistema	O item 0001 foi homologado por Nara da Silva Macedo.

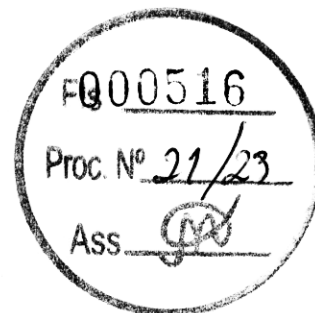
Luciano de Souza Gomes

Presidente de Comissão

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 021/2023



Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO MORROS EM CHAPADINHA/MA	278.386,67	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/04/2023 - 14:48	AVISO - DOM.pdf
18/04/2023 - 17:54	EDITAL RDC 021-23 POV MORROS.pdf
11/05/2023 - 16:41	parecer técnico rdc 021 mb cavalcant.pdf

Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
10/05/2023 - 10:20	Negociação aberta para o processo 021/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 021/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/05/2023 - 12:35	Documentos solicitados para o processo 021/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 021/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadinha/MA	M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA	N/C	N/C	278.000,00	1	278.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	26.746.084/0001-09	09/05/2023 - 14:05:31	N/C	N/C	1	R\$ 278.386,00	R\$ 278.386,00	123/2006
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	09/05/2023 - 20:01:49	N/C	N/C	1	R\$ 278.386,67	R\$ 278.386,67	Sim



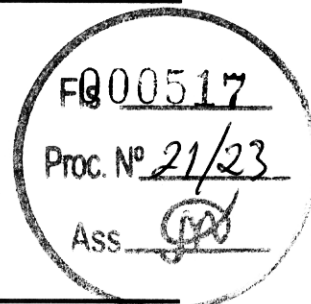
Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	90 dias
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	26.746.084/0001-09	90 dias
M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA	22.299.055/0001-87	090 dias

Lances Enviados

0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadinha/MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/05/2023 - 14:05:31	278.386,00 (proposta)	26.746.084/0001-09 - MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
09/05/2023 - 20:01:49	278.386,67 (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
09/05/2023 - 21:18:55	278.200,00 (proposta)	22.299.055/0001-87 - M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA	Válido
10/05/2023 - 10:05:22	278.300,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
10/05/2023 - 10:13:30	278.000,00 (lance oculto)	22.299.055/0001-87 - M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	10/05/2023 - 13:44:51	22.299.055/0001-87 - M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA	RDC ELETRÔNICO M.B.021-2023.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/05/2023 - 17:02	--	--

Chat

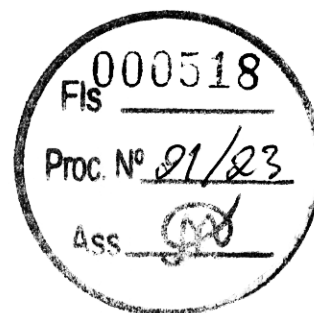
Data	Apelido	Frase
18/04/2023 - 17:54:46	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (EDITAL RDC 021-23 POV MORROS.pdf) em 18/04/2023 às 17:54.
10/05/2023 - 09:48:25	Presidente de Comissão	Bom dia senhores licitantes.
10/05/2023 - 09:49:00	Presidente de Comissão	Daremos neste momento inicio a analise das propostas de preços cadastradas no sistema.
10/05/2023 - 09:50:04	Presidente de Comissão	Em seguida daremos prosseguimento aos demais atos desta licitação.
10/05/2023 - 09:50:07	Presidente de Comissão	Informo que meu contato com os senhores é exclusivamente por meio deste chat, favor ficarem atentos. Desde já agradecemos a todos.
10/05/2023 - 09:50:10	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/05/2023 - 09:50:28	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/05/2023 - 09:50:28	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
10/05/2023 - 09:50:28	Sistema	o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
10/05/2023 - 09:50:28	Sistema	o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10/05/2023 - 09:50:28	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
10/05/2023 - 09:50:32	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
10/05/2023 - 09:50:32	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/05/2023 - 10:05:32	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.



10/05/2023 - 10:08:53	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 10/05/2023 às 10:13:53.
10/05/2023 - 10:13:54	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 10/05/2023 às 10:13:53.
10/05/2023 - 10:13:54	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
10/05/2023 - 10:20:15	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 278.000,00.
10/05/2023 - 10:20:15	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
10/05/2023 - 10:20:33	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo presidente de comissão para 10/05/2023 às 12:20.
10/05/2023 - 10:27:25	F. M B CAVALCANTE CO...	Negociação Item 0001: Bom dia!
10/05/2023 - 10:27:59	F. M B CAVALCANTE CO...	Negociação Item 0001: Já ofertamos o nosso melhor lance para o lote!
10/05/2023 - 12:35:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 10/05/2023.
10/05/2023 - 12:35:21	Sistema	Motivo: Solicitamos a empresa arrematante M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA que anexe no prazo de até 02 (duas) horas a documentação de habilitação e a proposta de preços adequada ao valor vencedor, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.
10/05/2023 - 13:44:51	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/05/2023 - 15:03:41	Presidente de Comissão	Sessão ficará suspensa para análise e validação de proposta de preços da empresa M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA, com emissão de parecer técnico. Retornaremos amanhã 11/05/2023, às 16:30 horas para apresentação de nossas considerações. Agradecemos a todos.
11/05/2023 - 16:36:48	Presidente de Comissão	Boa tarde senhores licitantes.
11/05/2023 - 16:37:14	Presidente de Comissão	Daremos prosseguimento neste momento aos demais atos referente a esta licitação.
11/05/2023 - 16:37:39	Presidente de Comissão	Faremos nossas considerações a cerca da proposta de preços e da documentação de habilitação da empresa M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA.
11/05/2023 - 16:37:59	Presidente de Comissão	Documentação de habilitação passou por análise e validação em sites oficiais;
11/05/2023 - 16:38:25	Presidente de Comissão	Documentação referente a qualificação técnica passou por análise e emissão de parecer técnico do setor de engenharia;
11/05/2023 - 16:38:50	Presidente de Comissão	Proposta de preços passou por análise e emissão de parecer técnico do setor de engenharia;
11/05/2023 - 16:39:11	Presidente de Comissão	Segue parecer técnico em anexo em conformidade com nossas considerações que seguem.
11/05/2023 - 16:40:46	Presidente de Comissão	Verificamos que empresa licitante M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA atendeu a todos os requisitos de habilitação bem como sua proposta apresentou atendimento as solicitações do edital desta licitação. Desta forma fica essa empresa classificada nesta licitação.
11/05/2023 - 16:41:38	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (parecer técnico rdc 021 mb cavalcant.pdf) em 11/05/2023 às 16:41.
11/05/2023 - 16:41:59	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA.
11/05/2023 - 16:42:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo presidente de comissão para 11/05/2023 às 17:02.
11/05/2023 - 17:04:55	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/05/2023 - 17:05:01	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
22/05/2023 - 16:31:28	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Nara da Silva Macedo.

Luciano de Souza Gomes
Presidente de Comissão

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
RDC Eletrônico - 021/2023

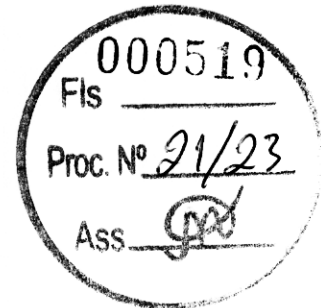
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadinhã/MA -
Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 278.386,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA (22.299.055/0001-87)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 17:05:01 - Por: Luciano de Souza Gomes	278.000,00

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão

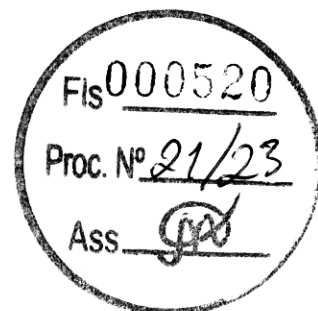
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL





DESPACHO

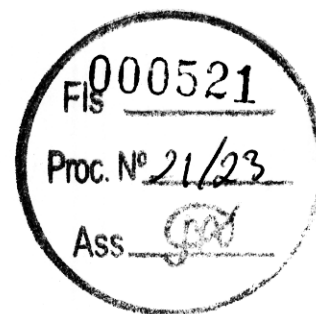
À
Assessoria jurídica



Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 021/2023-SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre Contratação de Empresa Especializada na execução dos Serviços de Engenharia pra Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependência no Povoado Morros, zona rural de Chapadinho-MA, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho-MA, 11 de Maio de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



Parecer

Processo Administrativo nº 1500.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadonha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: REGIME DIFERENCIADO DE
CONTRATAÇÃO RDC. LEI Nº
12.462/2011. DECRETO Nº 7.581/2021

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa por meio processo licitatório na modalidade Regime Diferenciado de Contratação (RDC), nos termos da Lei nº 12.462/2011.

O processo em comento tem como objeto a empresa para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no povoado Morros na Zona Rural do município de Chapadonha-MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação da Secretária de Educação de Chapadonha Sr^a Nara da Silva Macedo e em anexo o projeto de assinado pelo Engenheiro Jefferson Santana Costa Silva CREA MA 1120890187.

Nas folhas que seguiram foram anexados: a autorização do projeto, assinada pela Secretaria de Administração; dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira.

Na sequência, a atuação do processo pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes. O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do mesmo, para que seja analisado.



Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A modalidade licitatória por meio de Regime Diferenciado de Contratação objetiva alcançar maior celeridade e ampla competitividade ao certame, garantindo a Administração o acesso a proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico e financeiro, está albergado pelo permissivo da Lei nº 12.462/2011, conforme artigo 1º, parágrafo 3º, artigo 3º e artigo 15, inciso II, alínea “a”, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

(...)

§ 3º Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e aos contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia.

A assim, a descrição do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei, infra-assinado, verifica-se que a modalidade da RDC é modalidade excepcional de contratação pública, que deve ser interpretada restritamente.

Discorrendo acerca da abrangência da expressão “obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino” tal regime não é mais exclusivo para os contratos relacionados a Copa do Mundo e jogos Olímpicos.

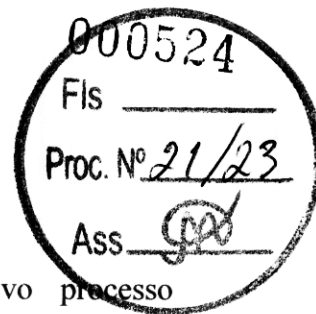
Em análise ao edital verifica-se que foram assegurados todos os mecanismos de controle social (impugnação), conhecimento do objeto a ser contratação (vista técnica), acesso aos locais da futura prestação do serviço e ampla participação a quaisquer interessados, obedecidos as orientações legais.

Observa-se que a garantia de tratamento diferenciado aos licitantes que ostentem as condições previstas na Lei Complementar 123/06, ampliando a participação de interessados, favorecendo ampla concorrência e a concretização de contratação mais vantajosa possível de acordo com o critério menor preço global.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica.

Consta dos autos o original do Edital do Regime Diferenciado de Contratação, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido nos Diários do Estado e do Município.

Em maio de 2023, foi realizada a abertura da sessão para a oferta dos lances.

As empresas: MVDC EMPREENDIMENTO LTDA, M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA e F A OLIVEIRA JUNIOR apresentaram suas propostas.

Do julgamento dos documentos de Habilitação, a Comissão decidiu declara a empresa habilitada. Em ato seguinte ocorreu a abertura da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a CPL, decidiu M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA a classificação da proposta de preços das empresas.

Não houve intenção de recurso pelas MVDC EMPREENDIMENTO LTDA e F A OLIVEIRA JUNIOR.

Por fim, foi mantida a decisão a habilitação da empresa e homologado o vencedor e a empresa supramencionada declarada vencedora.

Em seguida a CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso

constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a CPL, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou a M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação, ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

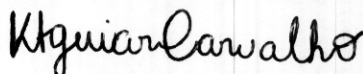
CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade com a Lei que rege, OPINO pela homologação do presente da RDC.

Encaminhem-se os autos à CPL para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação

Chapadinho, 19 de maio de 2023.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica Municipal.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

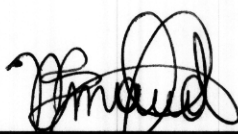
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 021/2023

Resultado da Homologação

0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadinha/MA - N/C - Valor Referência: 278.386,67

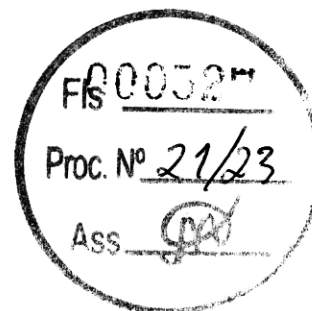
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA	N/C	1 Serviço	278.000,00	278.000,00	Homologado em 22/05/2023 16:31:28 Por: Nara da Silva Macedo



Nara da Silva Macedo

Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 021/2023, Processo Administrativo nº 1500/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 021/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadonha/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA
Serviço Valor: R\$ 278.000,00. (duzentos e setenta e oito mil reais).
Homologado em 22/05/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadonha (MA), 22 de Maio de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3114 – Páginas 03

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Homologado em 22/05/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadilha (MA), 22 de Maio de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 021/2023, Processo Administrativo nº 1500/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 021/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadilha/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA
Serviço Valor: R\$ 278.000,00. (duzentos e setenta e oito mil reais).
Homologado em 22/05/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadilha (MA), 22 de Maio de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 022/2023, Processo Administrativo nº 1694/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 022/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 04 sala e demais dependências no Povoado Cipó em Chapadilha/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Serviço Valor: R\$ 799.900,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
Homologado em 22/05/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadilha (MA), 22 de Maio de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 015/2023, Processo Administrativo nº 1329/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 015/2023. OBJETO: - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Pitombeira em Chapadilha/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

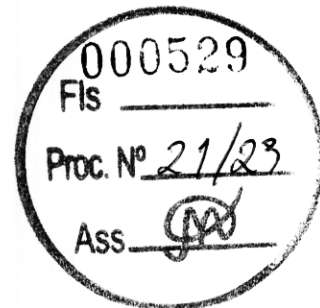
Fornecedor: I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA
Serviço Valor: R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).
Homologado em 05/05/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadilha (MA), 05 de Maio de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE CHAPADINHA:0611770900015
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Dados: 2023.05.25 20:14:04 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa **M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 22.299.055/0001-87 neste ato representado por seu representante legal o Sr. Murilo Batista Cavalcante, para assinatura do contrato decorrente do RDC nº 021/2023, Processo nº 1500/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

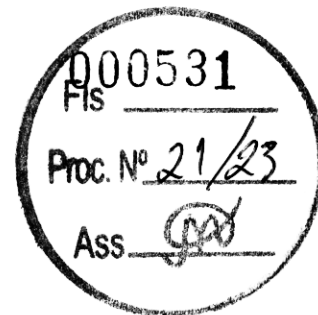
Chapadinho - MA, 26 de Maio de 2023

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº 173/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA M B CAVALCANTE
CONSTRUCOES LTDA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01
SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO
POVOADO MORROS EM
CHAPADINHA/MA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinda – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.299.055/0001-87, com sede na Avenida Jose Sarney, nº 007, Centro, Axixá/MA, CEP: 65.148-000, neste ato representado por Murilo Batista Cavalcante, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº 050.336.961-65, 07231246928 DETRAN-MA, residente e domiciliado na Avenida Jose Sarney, nº 007, Centro, Axixá/MA, CEP: 65.148-000,, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 1500/2023, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadinda/MA**, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 26/05/2023 e encerramento em 26/05/2024.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

MURILO BATISTA
CAVALCANTE:0503369616
5

Assinado de forma digital por
MURILO BATISTA
CAVALCANTE:05033696165
Dados: 2023.05.26 10:13:06 -03'00'

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 278.000,00. (duzentos e setenta e oito mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretária Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante



durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

7.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

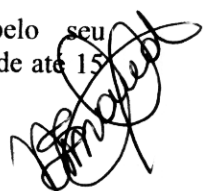
7.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

7.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

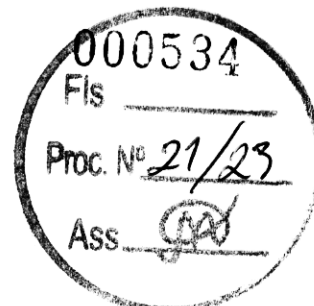
8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

8.4. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

8.5. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.6. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

8.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

8.9. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

8.10. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

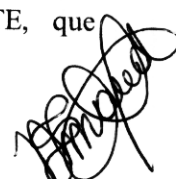
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

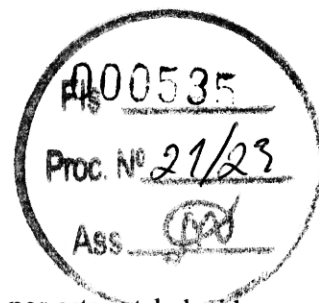
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;

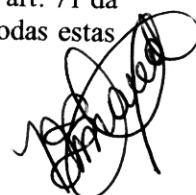


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

5



- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

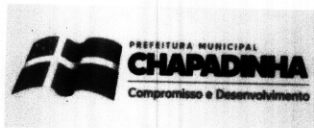
12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

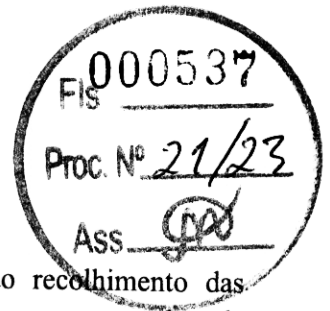
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2022.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

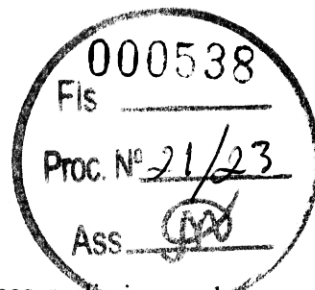
14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 12.462, de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 2011, na Medida Provisória n.º 961, de 2022, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

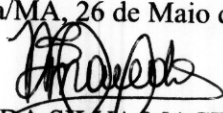
16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho/MA, 26 de Maio de 2023.

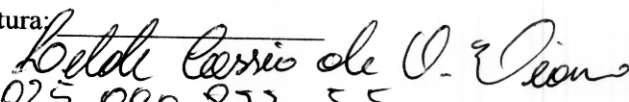

NARA DA SILVA MACEDO
Representante legal da CONTRATANTE

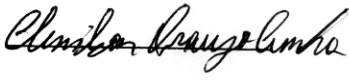
MURILO BATISTA
CAVALCANTE:05033696165

Assinado de forma digital por MURILO
BATISTA CAVALCANTE:05033696165
Dados: 2023.05.26 10:15:29 -03'00'

MURILO BATISTA CAVALCANTE
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: Beldi Carrão de O. Viana
CPF: 025.090.873-55

Assinatura: 
Nome: Cláudia Evangelina
CPF: 079.941.393-37



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023 - Processo Administrativo Nº 1500/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: M B CAVALCANTE CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.299.055/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadonha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 278.000,00. (duzentos e setenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% 44.90.51.00 Obras e Instalações VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023.

Chapadonha (MA), 26 de Maio de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

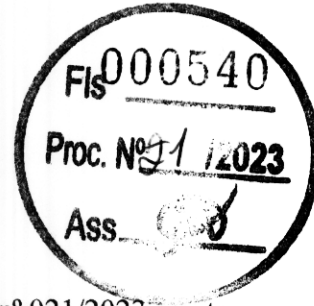
ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 173/2023
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO-RDC Nº 021/2023

A

M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ. nº 22.299.055/0001-87

Av. José Sarney, Nº007, Centro, Axixá-MA, CEP-65.148-000



Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a RDC nº 021/2023 que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadina/MA.

Chapadina, 29 de Maio de 2023.


Nara da Silva M. B. Macedo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadina
Nara da Silva M. B. Macedo
Secretária Municipal de Administração

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

000541

Fis

QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3119 - Páginas 06

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Exercício 2023, 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.0015.1009.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL - E. I. 30% 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30% 4.4.90.51.00 Obras e Instalações VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadilha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023 - Processo Administrativo Nº 1387/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 02 salas e demais dependências no Povoado Carnaubal em Chapadilha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 410.007,16 (quatrocentos e dez mil, sete reais e dezesseis centavos).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadilha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**FAZER ERRETA NO NUMERO DO PROCESSO*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023 - Processo Administrativo Nº 1500/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.299.055/0001-87. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadilha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 278.000,00. (duzentos e setenta e oito mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadilha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023 - Processo Administrativo Nº 1694/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2023.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 6



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **M. V. D. C. EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.746.084/0001-09. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 04 sala e demais dependências no Povoado Cipó em Chapadilha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 799.900,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadilha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Supressão de valor Nº 004 ao Contrato Nº 131/2018 da Concorrência nº 003/2018. PROC. ADM. Nº 01040900/2018 APENSO AO PROC. ADM Nº 3113/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadilha, CNPJ 06.117.709/0001-58. Contratado: ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 131/2018 para supressão no valor (conforme reprogramação da CTEF), representando uma diminuição de R\$ 129.973,04 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos) totalizando o novo valor de R\$ 1.064.025,76 (hum milhão e sessenta e quatro mil e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) a partir do dia 29 de maio de 2023, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, tendo início de vigência 12 (doze) meses o contrato nº 131/2018, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
15 451 0026 1002 0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA
4.4.90.51.00	Obras E Instalações

Chapadilha/MA, 29 de Maio de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
061177090001
58

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:061177090
00158
Dados: 2023.06.01
19:47:53 -03'00'

DIA 08/09

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3187 – PÁGINAS: 04

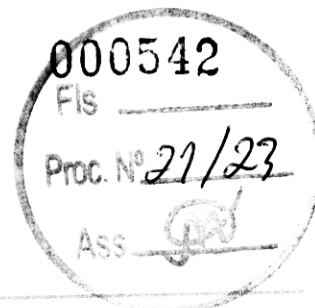
www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA
ERRATA
ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 05 de Janeiro de 2023, página 02, Edição nº 3019, referente a Contratação de empresa especializada para serviços da obra de conclusão da Creche tipo B padrão FNDE do Município de Chapadilha.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO Contrato Nº 004/2022; Processo Administrativo Nº 6203/2022 - Secretaria Municipal de Educação; REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 030/2022;

LEIA-SE:

EXTRATO Contrato Nº 004/2022; Processo Administrativo Nº 6203/2022 - Secretaria Municipal de Educação; REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 031/2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 01 de Junho de 2023, página 06, Edição nº 3119, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadilha/MA.

ONDE SE LÊ:

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 019/2023;

LEIA-SE:

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 021/2023;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 01 de Junho de 2023, página 06, Edição nº 3119, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 04 salas e demais dependências no Povoado Cipó em Chapadilha/MA.

ONDE SE LÊ:

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 019/2023;

LEIA-SE:

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 022/2023;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58